



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS  
DE CONTROLE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO,  
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do  
coronavírus, a Câmara Municipal de Votuporanga, restringirá a partir desta segunda-feira (16), suas  
atividades legislativas, especialmente aquelas que promovam aglomerações de pessoas no edifício;

Considerando que é uma medida de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (Covid-  
19);

Com a compreensão e colaboração de todos, certamente vamos controlar de forma rápida e  
eficiente o avanço do coronavírus em nossa cidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, por período indeterminado, a realização de Sessões Especiais e Solenes,  
ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões das Comissões  
Permanentes.

Art. 2º Está suspenso, também por tempo indeterminado, o uso do Plenário Dr. Octávio Viscardi e  
do Plenarinho desta Casa para outros fins que não seja a reunião das Comissões Permanentes.

Art. 3º A realização de audiências públicas, nas dependências do Legislativo, também deve ser  
suspensa por tempo indeterminado, já as que estão marcadas, estão canceladas.

Art. 4º A suspensão abrange qualquer tipo de evento, entre outros.

Art. 5º Durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões das comissões o acesso ficará  
restrito aos parlamentares, aos servidores e a imprensa.

Art. 6º O Plenário Dr. Octávio Viscardi e o Plenarinho irão permanecer fechados ao público em  
geral. As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as Audiências Públicas previstas em leis podem ser  
acompanhadas ao vivo pela TV UNIFEV ou pelas redes sociais e site da Câmara Municipal.

Art. 7º Fica suspensa a autorização de viagens de servidores e de Vereadores para missão em  
locais onde houve infecção por Covid-19, constantes da lista do Ministério da Saúde e o uso do veículo  
oficial, ressalvado o seu uso para fins administrativos.



Documento assinado pelo(a) MESA DIRETORA.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 19/10/2025 08:32:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-129230-2L7X4N-3C2C7Z | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 8º Os gabinetes dos vereadores devem evitar visitas e reuniões de apoiadores ou lideranças, devendo priorizar o atendimento por meio eletrônico ou telefone.

Art. 9º O horário de expediente ao público externo será restrito das 09h às 13h.

Art. 10. A administração da Câmara Municipal de Votuporanga está reforçando as medidas preventivas de controle da pandemia, como uso de álcool em gel e materiais descartáveis, como toalhas de papel, utilizados na higienização de mãos e rosto.

Art. 11. Todos os Vereadores, Servidores que apresentarem sintomas similares aos da gripe, que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus ou retornado recentemente de países com incidência da doença deverão comunicar imediatamente o Setor de RH desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de março de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de março de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

